



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013992
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Barra	CNPJ do FMS:
Gestor: Roseli Pereira Da Silva Nascimento	CPF: 510.305.191-53
Endereço: Rua 08 N. 71 Residencial Sol Nascente	
Dados bancários: Banco: Brasil Agência: 221-6 Conta corrente: 621886-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde De Santo Antônio Da Barra	CNES: 7437153
Endereço: Avenida Brasília S/N Centro	
Cidade: Santo Antônio da Barra	Esfera Administrativa: Municipal Natureza: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros: X	

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2023

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 Meses	
	Início: 25/10/2024	Término: 25/10/2025
Identificação do objeto: Custeio para Material de Limpeza, Insumos Hospitalar/Material Médico.		
Justificativa: Localizado no extremo sudoeste goiano, o município de Santo Antônio da Barra fica 189,8 km de Goiânia (Principal acesso a atenção especializada). No entanto o município tem cada vez mais se preocupado com a melhoria do acesso e resolutividade dos serviços especializados da Atenção Básica de Saúde. Torna-se imprescindível a ação que propomos neste pleito custeio conforme proposta em anexo, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde com Custeio de Material de Limpeza, Insumos Hospitalar/Material Médico . Com esse investimento iremos contribuir de soberania com as demandas do Centro de Saúde. Com essa ação iremos melhorar a qualidade dos serviços já prestados pela a Equipe, e sobretudo, ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Básica. Propor um atendimento mais humanizado aos pacientes que demandam os serviços de saúde é um dever do poder público e justamente neste sentido que propomos essa parceria com o Estado. Importante salientar que realizamos um número significativo de atendimentos emergenciais e eletivos nesta unidade de Pronto Atendimento, especialmente por recepcionar a demanda do SAMU, e para tanto precisamos do apoio do estado no atendimento desse pleito, para que assim os profissionais médicos e demais profissionais possam dar continuidade aos atendimentos de Atendimento de Urgência e Emergência no município. Este serviço será vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DA BARRA, CNES: 7437153. Perfil da saúde local: Santo Antônio da Barra convive com um grande número de população flutuante em decorrência de usinas localizadas na região. Apesar de Santo Antônio da Barra de acordo com o IBGE ter apenas 4.886 habitantes, afirmamos atender uma população estimada em cinco mil e oitocentos habitantes por conta dá referida população flutuante. Outro fator importante a ser mencionado é que o município conta apenas com atendimento do SUS. Então proporcionar a melhoria na qualidade do atendimento prestado a esta população é imprescindível e, precisamos atender com responsabilidade, resolutividade e qualidade e para tanto contamos com a parceria do estado e das importantes emendas parlamentares.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

Buenito

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2023

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	100
Atendimento ambulatorial – consultas	500
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	50
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 50.000,00	Valor mensal:
-------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro	50.000,00	Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES**8.1 – Da concedente**

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de



Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2023

desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

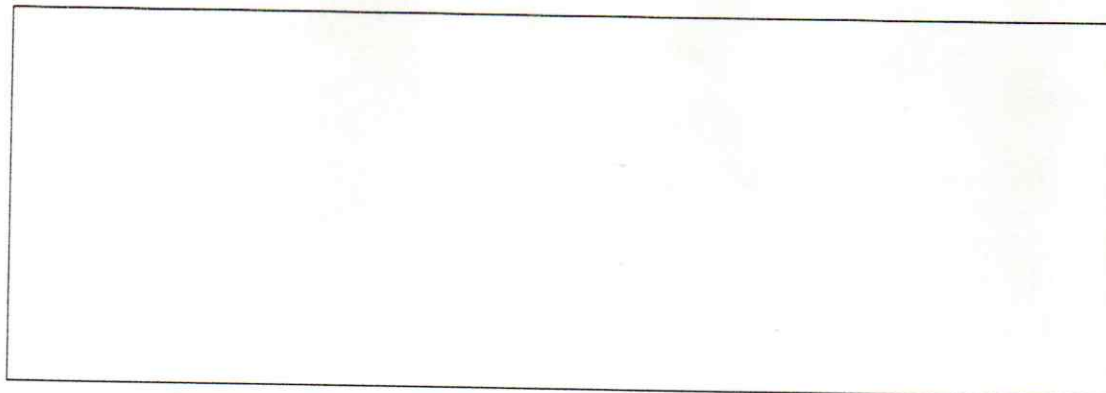
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.


Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2023



10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

SANTO ANTONIO DA BARRA EM 31/10/2024

Assinatura: _____

Nome do Gestor

Roseli Pereira da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2023

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.